



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA**

Resolução 002/2015

Assunto: Estabelece critérios para ingresso, qualificação, acompanhamento e defesa de doutorado do Programa de Pós-graduação em Zoologia.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA (PPGZOO), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e, em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGZOO, em reunião realizada no dia 20 de março de 2015, promulga a presente resolução, modificando a resolução de 001/2013 de 4 de outubro de 2013, que estabeleceu os critérios para ingresso, exame de qualificação, participação no seminário de acompanhamento e defesa de tese de doutorado do Programa de Pós-graduação em Zoologia do convênio Universidade Federal do Pará e Museu Paraense Emílio Goeldi.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Ingresso. Os critérios de eletividade e seleção para ingresso no Curso de Doutorado, bem como o número de vagas disponíveis e os prazos para o recebimento, análise e classificação dos processos submetidos, são estabelecidos em Editais de Ingresso no Curso de Doutorado. Tais editais são lançados oportunamente pela comissão permanente de ingresso no Curso de Doutorado, a qual é composta por membros do Núcleo Permanente do Programa, escolhidos em reuniões ordinárias do colegiado.

Artigo 2º. Qualificação. O aluno de doutorado terá um prazo de 18 a 30 meses para apresentar a aula de qualificação a contar da data de ingresso. O agendamento da aula de qualificação deverá ocorrer com antecedência de um mês do prazo limite. Para que seja agendada a aula de qualificação, o aluno terá que comprovar ao colegiado do PPGZOO a publicação ou aceite* de um artigo (Qualis B2+ na área de Biodiversidade) nos últimos dois anos. O aluno ainda deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Um segundo artigo completo submetido ou a submeter, ou ainda, aceito ou publicado após ingresso no doutorado, relacionado ao grande tema da tese (Qualis B2+ na área de Biodiversidade).

- b) Relatório de andamento do projeto, com ênfase nos resultados parciais e atividades ainda não realizadas;

***O trabalho está aceito para publicação** quando este for chancelado pelo editor da revista com estando pronto para publicação, não havendo mais necessidade de intervenções do(s) autor(es). Neste sentido, são sinônimos os termos “trabalho aceito” e “trabalho no prelo”.

δ 1º A aula de qualificação se dará por meio de uma apresentação pública presencial, sendo o aluno avaliado por uma banca composta por quatro membros com título de doutor e produção científica qualificada, sendo três titulares e um suplente, propostos pelo orientador e homologados pelo colegiado.

δ 2º Não há possibilidade de prorrogação de prazo da apresentação da aula de qualificação. Caso o aluno não apresente a comprovação de publicação nos últimos dois anos ou aceite (artigo 2 desta resolução), após o encerramento do 30º (trigésimo) mês, ele será automaticamente desligado do programa e deverá resolver junto às agências de financiamento (CAPES, CNPq e/ou FAPESPA) a devolução dos recursos financeiros recebidos pela bolsa de estudo.

δ 3º A aula de qualificação consiste na apresentação do artigo aceito/publicado ou a submeter (conforme o item **a** desse artigo) e do relato oral do andamento do projeto de tese (conforme o item **b** desse artigo), para que a banca possa avaliar a probabilidade do projeto ser concluído no tempo de doutorado restante.

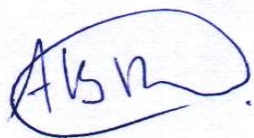
Artigo 3º. Seminário de acompanhamento. O aluno de doutorado deve obrigatoriamente apresentar o seu trabalho de tese em dois Seminários do PPGZOO, quando fará o relato de seus progressos no curso.

Artigo 4º. Defesa de tese. Para marcar a defesa de tese o aluno deve obrigatoriamente estar qualificado e ter apresentado seu trabalho em dois seminários de acompanhamento (artigo 3 desta resolução). A defesa presencial será composta de seis membros com título de doutor e produção científica qualificada, sendo quatro titulares e dois suplentes. No mínimo, dois membros devem ser externos ao programa.

Artigo 5º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Artigo 6º Esta norma entra em vigor a partir desta data.

Belém, 20 de Março de 2015.



Prof. Dr. Alexandre Bragio Bonaldo
Coordenador
Programa de Pós-graduação em Zoologia